



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 26 DE JANEIRO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.028

PORTARIA	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
CONVÊNIO	PÁG. 05
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO-REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001-CL/98	PÁG. 08
ATO NORMATIVO	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 09

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/97

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 55, Inciso XIX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 1404, de 09 de maio de 1996, tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei 7.747, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

I. Designar os servidores, **PAULO SÉRGIO PANTALEÃO**, **DIOSINO BATISTA DE MATOS**, **PAULO NUNES NEIVA** e **MARIA ALVES DE BARROS SILVA**, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão Especial, com o fim específico de realizar o levantamento do Ativo e do Passivo, decorrente da extinção do Instituto de

Planejamento Municipal e formalizar sua transferência para a Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 31 dias do mês de dezembro de 1997.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
Diretor-Presidente do IPLAN

DESPACHOS

Processo nº: 1.199.794-5/98
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
Assunto: Compra

DESPACHO Nº 012/98. À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos

termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de vales-transporte destinado a servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o 1º trimestre de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.195.443-0/98

Nome: SETRANSP

Assunto: Vale Transporte

DESPACHO Nº 013/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Governo Municipal, para o exercício de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.200.335-8/98

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 014/98. À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações

introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para aquisição de vales-transporte destinado a servidores da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, para o 1º trimestre de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Rental 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

Processo nº: 1.185.094-4/97

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Compra

DESPACHO Nº 015/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), para aquisição de vales-transporte destinados aos servidores da Procuradoria Geral do Município, para o 1º trimestre de 1998, diretamente das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.200.466-4/98

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Compra

DESPACHO Nº 016/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.200.138-0/98

Nome: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Vale Transporte

DESPACHO Nº 017/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o exercício de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.200.150-9/98

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Compra

DESPACHO Nº 018/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de **R\$ 51.199,80** (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), para aquisição de vales-transporte destinados aos Agentes de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os meses de janeiro e fevereiro de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.188.451-2/97

Interessado: JOSE CRISPIM BORGES

Assunto: Contrato de locação.

DESPACHO Nº 020/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.902,00** (hum mil, novecentos e dois reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Rua 94, nº 34, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **José Crispim Borges**, destinado ao funcionamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.187.058-9/97

Interessado: PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Assunto: Compra

DESPACHO Nº 022/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), para aquisição de vales-transporte destinados aos oficiais de justiça "Ad Hoc", da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, para o 1º trimestre de 1998, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.195.957-1/98

Interessado: COMDATA

Assunto: Contrato de serviços

DESPACHO Nº 024/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **autorizar** a realização da presente despesa no valor global estimado em **R\$ 58.240.000,00** (cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), para o quadriênio 1998/2002, sendo R\$ 14.560.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e sessenta mil reais) o valor estimado para o exercício de 1998, dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, visando a prestação de serviços de processamento de dados à Administração Municipal, durante o período de 03 de janeiro de 1998 a 02 de janeiro de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para a lavratura do instrumento próprio e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º. 09/98

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, para o desenvolvimento do Esporte na Capital.

PREÂMBULO

1.1 CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, sito na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º. 105, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º. 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Professor NION ALBERNAZ, nos termos do artigo 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, HUMBERTO PEREIRA ROCHA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, e a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paranaíba s/n, Estádio Olímpico Pedro Ludovico, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob o n.º. 011.414.515/0001-09, doravante denominada apenas FEDERAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor HANDEL JOSÉ MARTINS SOARES, brasileiro, casado, portador do

RG n.º. 169.515-SSP/GO, e do CPF(MF) n.º. 013.851.271-04, residente na Rua 21 n.º. 245, Centro, nesta Capital.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, sito na Rua 94 n.º. 812, Setor Sul, aos 19 dias do mês de janeiro de 1998.

1.3 FUNDAMENTO: Este Convênio decorre de autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido do Despacho n.º. 009/98 de 15/01/98, exarado no Processo n.º. 11968767/98.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

2.1 DO OBJETO: O presente Convênio objetiva a articulação de recursos financeiros à FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, para levar à comunidade em geral dos diversos bairros da Capital, um programa do desenvolvimento das potencialidades físicas, psíquicas e sócio-culturais, intermediada por uma educação dirigida através do esporte, formando e trabalhando a cidadania como um todo, na integração de crianças, adolescentes, adultos maiores, transformando a prática desportiva e o lazer de massa em oportunidade de entrosamento e convívio social.

A execução do objeto do presente Convênio, será feita através de uma equipe multidisciplinar e será composta, dentre outros, por Professores de Educação Física, Assistentes Sociais, Médicos, Odontólogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Sociólogos, Nutricionistas, Acadêmicos, Ex-Atletas e Profissionais Administrativos.

As obrigações, objeto do presente Convênio se destinam a subvenções sociais (repasse) às federações esportivas para pagamento de recursos humanos, aquisição e/ou locação de materiais, equipamentos e imóveis, prestação de serviços e encargos diversos, necessários ao desenvolvimento do programa de Iniciação Esportiva.

2.2 DO PRAZO: O prazo do presente Convênio será de 11 meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 1998.

2.3 DA VIGÊNCIA: O presente Convênio somente entrará em vigor após o seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, repassar à FEDERAÇÃO a quantia de R\$ 1.436.330,00

(hum milhão, quatrocent os e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais), em 11 (onze) parcelas, a seguir discriminadas, de conformidade com o Cronograma de Desembolso desenvolvido, para atendimento das metas propostas.

3.1.1 DOS REPASSES

Fevereiro	R\$ 119.694,17
Março	R\$ 119.694,17
Abril	R\$ 119.694,17
Maio	R\$ 119.694,17
Junho	R\$ 119.694,17
Julho	R\$ 119.694,17
Agosto	R\$ 119.694,17
Setembro	R\$ 119.694,17
Outubro	R\$ 179.541,25
Novembro	R\$ 179.541,25
Dezembro	R\$ 119.694,17

4 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO

4.1 Constituem obrigações da FEDERAÇÃO:

a) assegurar a total aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução do programa objeto do presente Convênio, de comum acordo entre as partes;

b) fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução das atividades do programa objeto do presente Convênio;

c) encaminhar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Relatório Mensal da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

d) apresentar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a prestação de contas, conforme determinação contida na Resolução Normativa n.º. 003/91, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5 CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições do presente Convênio fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo a FEDERAÇÃO facilitar e permitir que os representantes do órgão se desincumbam de suas tarefas.

6 CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

6.1 A Coordenação, gerenciamento e execução do programa estará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, utilizando-se somente os recursos humanos e materiais fornecidos pela FEDERAÇÃO, a qual tomará as providências necessárias para propiciar os meios indispensáveis à execução deste Convênio.

A execução administrativa do Convênio ficará a cargo de 2 representantes, sendo um do Município e outro da Federação, indicados de comum acordo pelas partes.

7 CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO

7.1 DO VALOR DO CONVÊNIO:

Estima-se em R\$ 1.436.330,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) o valor do presente convênio.

7.2 DO EMPENHO:

A despesa advinda deste Convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 32.31.00, conforme Nota de Empenho n.º _____

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODALIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS

8.1 Iniciação e treinamento desportivo dentre as diversas modalidades: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Natação, Voleibol, Lutas e outras.

8.2 Atividades Físicas, recreativas e desportivas para crianças, adolescentes, adultos e adultos maiores.

8.3 Atividades desportivas e recreativas para portadores de deficiências.

8.4 Apoio e incentivo à prática desportiva quando da realização e/ou participação de eventos.

9 CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE PRAZO

9.1 Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o seu prazo de vigência, desde que não haja prejuízo para a viabilização do programa.

10 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Obriga-se o Chefe do Executivo Municipal, após a assinatura do presente Convênio, dar Ciência do mesmo à Câmara Municipal de Goiânia, conforme determina o § 2º, do artigo 116, da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, nos termos do sub-item 3.1.1, da Cláusula Segunda do Convênio, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impossibilidades porventura existentes.

a. Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou, em casos excepcionais, pela Auditoria Geral do Município.

b. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, efetuar pagamentos sem as devidas solicitações, ou o inadimplemento das cláusulas conveniadas.

c. Quando a FEDERAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO.

d. Na impossibilidade da FEDERAÇÃO cumprir as obrigações aqui especificadas, por motivo de impedimento, afastamento, destituição de seus membros em decorrência de litígios de qualquer natureza, e para assegurar o bom andamento dos trabalhos e a normal execução deste Convênio, poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer AVOCAR para si todas as responsabilidades e obrigações da FEDERAÇÃO, incluindo a de receber o repasse devido de verbas que lhe forem destinadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem as partes o Foro da Comarca desta Capital, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento.

E, por estarem justas, combinadas e convenientes, firmam o presente Convênio na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de janeiro de 1998.

Pelo MUNICÍPIO:

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

HUMBERTO PEREIRA ROCHA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JAIME MÁXIMO DA COSTA

Procurador Geral do Município

Pela FEDERAÇÃO:

HANDEL JOSÉ MARTINS SOARES

Presidente

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CARDÁPIO S/C LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

39.600 (TRINTA E NOVE E SEISCENTOS) TÍQUETES DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE DA CONTRATANTE, AO PREÇO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACORDO COM A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/97.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO.

VALOR: R\$ 99.009,90 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 982150.13.75.020.2092-3132.00.80

DATA: GOIÂNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1998.

EXTRATO - REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001-CL/98

EXTRATO REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001-CL/98

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DESPACHO No. 003/98

DATA: 23.01.98

FUNDAMENTO: Artigo 49, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

OBJETO: Aquisição cestas básicas.

Goiânia, 23 de janeiro de 1998

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 001/98-GAB

"Estabelece critérios para a concessão de parcelamento excepcional".

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais e fulcrado no disposto do parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 061 de 30 de dezembro de 1997, resolve baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 061/97, a habilitação ao parcelamento dar-se-á até o dia 31/03/98, junto ao DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA; ÀS LOJAS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E À SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, ficando subordinado o número de parcelas em função do valor do Crédito Tributário, ajuizado ou não, constituído de fato gerador de até 31/12/97, consoante a seguinte TABELA:

Valor de até R\$ 10.000,00, em até 24 parcelas;

Valor de até R\$ 20.000,00, em até 36 parcelas;

Valor de até R\$ 40.000,00, em até 48 parcelas;

Valor de até R\$ 60.000,00, em até 60 parcelas;

Valor de até R\$ 80.000,00, em até 72 parcelas;

Valor de até R\$ 100.000,00, em até 84 parcelas;

Valor acima de R\$ 100.000,00, em até 96 parcelas;

Parágrafo Único - Nenhum a parcela poderá ser inferior a 53,43 UFIR, (Cinquenta e três vírgula quarenta e três).

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 3º - Este ato entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 05 dias do mês de janeiro de 1998.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/98

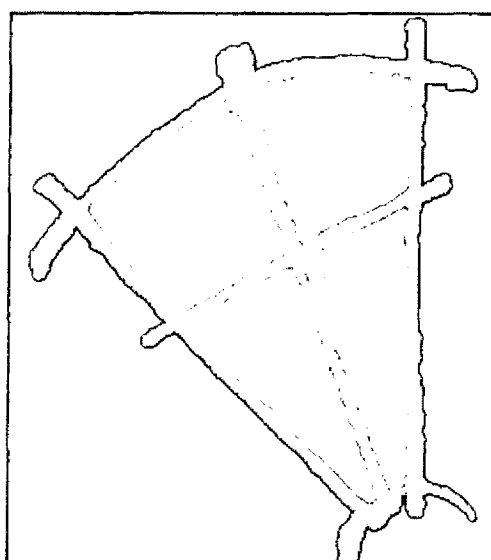
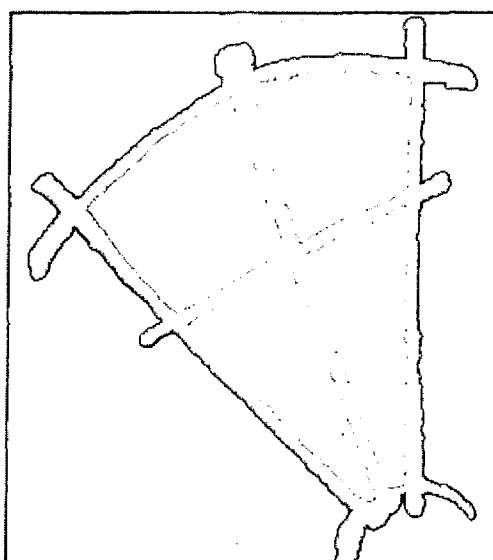
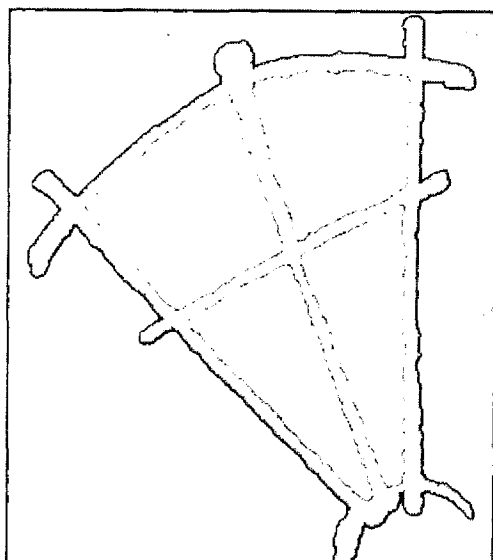
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 10931743/97, **CONVOCA** a servidora **Marinalva Pereira Melgaço** a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15(quinze) dias,

a contar da publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1998.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*